PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.616 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADA
Em: 24 / 12 / 2013
Ademir Martins dos Reis
Secretario M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, 03 (três) profissionais para ocupar o cargo de Psicólogo e 03 (três) profissionais para ocupar o cargo de Assistente Social, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Marabá.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pelo Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2º - Em relação às contratações, se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1º na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3º - O valor da remuneração mensal será o presente no Anexo Único desta Lei, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art. 3º - As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular o atendimento ao público alvo da Educação Especial no Município de Marabá.

Art. 4º - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

Art. 7º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 24 de dezembro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

1- RELAÇÃO DE QUANTITATIVO E REMUERAÇÃO DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ORD.	QUANT	CARGO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	03	Psicólogo	Superior Completo	• Salário base: R$ 1.041,48 • Adicional de nível Superior de 100%: R$ 1.041,48 Remuneração Total: R$ 2.082,96
02	03	Assistente Social	Superior Completo	• Salário base: R$ 1.041,48 • Adicional de Nível Superior de 100%: R$ 1.041,48 Remuneração Total: R$ 2.082,96
				Valor Total: R$ 12.497,76

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro